

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.433/2013 **De 15 de abril de 2013.**

Autoriza celebrar parcelamento de débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos e Parcelamento de Débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fulcro no art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, relativo a contribuições sociais (INSS) de que trata a alínea “a” e “c” do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, por meio de parcelas a serem retidas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de 2% (dois por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, ao dar atendimento ao disposto no artigo 1º desta lei, a desistir das ações promovidas contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou União Federal, conforme segue: 0003.10.002193-4, 0003.10000428-6, 0003.11.003779-7, 0003.12.001210-3 e 0003.12.003343-0.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de março de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 15 de abril de 2013.


Márcio Moreira Víctor
Prefeito Municipal